

ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP

ESTUDO TECNICO PREL 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	532401-ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	JEFFERSON RIBEIRO ZAMBELLO EVANGELISTA	07/08/2025 18:01 (v 0.5)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	65/2025	140.00847871/2025-61

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEFFERSON RIBEIRO ZAMBELLO EVANGELISTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 13:48:09.

JESSICA ARAUJO DE PAULA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 18:01:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo_Tecnico_Preliminar CBDAS.pdf (68.25 KB)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA ADJUNTA DE GESTÃO REGULATÓRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.

Número do Processo do SEI: 140.00847871/2025-61

Categoria do ETP:

A categoria é um indicador do tipo de contratação que está sendo planejada.

☐ Bens

☒ Serviços

☐ Contratações de TIC

☐ Obras e serviços de engenharia

☐ Locação de imóveis

☐ Alienação, concessão ou permissão

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação visa à **aquisição de credenciais institucionais para a participação de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo no II Congresso Brasileiro de Direito Administrativo Sancionador (CBDAS)**, promovido pelo Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN), que ocorrerá sob o tema **"Direito Administrativo Sancionador 5.0: Novas Tecnologias e Garantias Fundamentais"**.

A necessidade decorre da crescente **complexidade jurídica, tecnológica e regulatória** associada às funções exercidas pelo Detran-SP, especialmente no que tange à **fiscalização de entidades credenciadas, à instrução de processos sancionadores, à celebração de acordos administrativos e ao fortalecimento da integridade institucional**. O atual cenário impõe o desafio de **atualizar práticas administrativas à luz de marcos normativos recentes, decisões dos tribunais superiores, e inovações no uso de dados, algoritmos e inteligência artificial em atividades de regulação e controle**.

O **problema a ser enfrentado** é a necessidade de **aperfeiçoamento técnico contínuo dos agentes públicos que exercem competências regulatórias e sancionatórias**, de forma a assegurar que suas decisões estejam alinhadas aos princípios do devido processo legal, da proporcionalidade, da motivação adequada e da eficiência administrativa, evitando vícios, litígios e responsabilizações indevidas, e, ao mesmo tempo, garantindo a efetividade do poder dever de fiscalizar, prevenir e corrigir irregularidades no âmbito das atividades delegadas ou reguladas pela Autarquia.

2.1. Sob a perspectiva do interesse público, a participação no CBDAS representa uma **estratégia de capacitação institucional de alta complexidade**, com foco prático e reflexivo, que permitirá aos servidores selecionados absorver conhecimentos atualizados sobre:

- 2.1.1. Responsabilidade administrativa e consensualidade;
- 2.1.2. Uso ético e jurídico de tecnologias emergentes no direito sancionador;
- 2.1.3. Melhores práticas em processos fiscalizatórios e corretivos;
- 2.1.4. Garantias fundamentais em tempos de transformação digital do Estado.

A contratação, portanto, atende à **missão institucional do Detran-SP** de promover uma atuação cada vez mais **técnica, transparente e pautada em evidências**, qualificando o corpo técnico responsável pelas decisões regulatórias e sancionatórias e contribuindo para o aprimoramento do serviço público prestado à sociedade paulista.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área: Diretoria de Gestão Regulatória

Responsável: Guilherme Marins do Nascimento

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dentre os requisitos específicos da contratação, destacam-se:

Credenciamento institucional de, no mínimo, 23 servidores designados pelo Detran-SP, com acesso integral a todas as atividades do evento, o qual deverá abordar, dentre outros, os seguintes temas: acordos substitutivos de sanções (TACs e instrumentos de *enforcement* responsivo); sanções em licitações e contratos (incluindo o papel da inteligência artificial); defesa em PADs e novas tecnologias aplicadas à responsabilização de servidores; regulação responsiva e sistemas sancionadores inteligentes; inteligência artificial e o futuro da responsabilização administrativa; política anticorrupção, integridade e *compliance* no setor público; garantias fundamentais e evolução do regime sancionador.

O evento deverá contar com corpo de palestrantes com notória especialização e atuação profissional, além de fornecer certificado de participação aos inscritos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após extensa pesquisa de mercado realizada **não foram localizados eventos com características similares**, tanto em termos de conteúdo quanto de composição técnica, o que reforça a natureza exclusiva e especializada do presente congresso.

O que se encontrou foram cursos já formatados, cujo objetivo principal é a capacitação de profissionais que pretendem operar no Processo administrativo sancionatório, que não abordam as novas tendências que serão exposta no congresso.

O evento técnico-jurídico de caráter específico e não replicável, que não se confunde com a contratação genérica de curso de capacitação. O congresso não envolve prestação de serviço educacional contínuo ou programático, tampouco admite substituição por treinamentos regulares ou iniciativas de formação interna. Trata-se de congresso jurídico de alta especialização, cujo conteúdo programático é definido exclusivamente pelo organizador, o Instituto de Direito Administrativo Sancionador (IDASAN), entidade de referência nacional no campo do Direito Administrativo Sancionador. O IDASAN reúne doutrinadores, pesquisadores, agentes públicos e especialistas de renome, responsáveis por formular e debater os rumos contemporâneos da responsabilização administrativa, seus instrumentos e garantias.

A programação do evento é composta por painéis temáticos, oficinas práticas, mesas redondas, conferências magnas e sessões técnicas, abordando temas de vanguarda como: regulação responsiva e consensualidade administrativa; aplicação de sanções em licitações e contratos públicos; uso de inteligência artificial nos procedimentos sancionadores;

acordos administrativos substitutivos de sanções; garantias fundamentais no âmbito disciplinar e regulatório; direito sancionador ambiental, concorrencial, urbanístico e digital.

A natureza singular do evento, aliada à notoriedade técnica do corpo de conferencistas e mediadores e à metodologia inovadora das oficinas práticas, inviabiliza a ampla concorrência de mercado. O IDASAN detém, com exclusividade, a curadoria científica, a gestão dos conteúdos e a comercialização das credenciais de acesso ao evento, o que caracteriza este levantamento de mercado como voltado à aquisição de inscrições em evento técnico específico, sem possibilidade de substituição ou competição ampla, nos termos admitidos pela jurisprudência e pelos manuais de contratações públicas para eventos técnicos e científicos.

Por essa razão, o presente levantamento de mercado tem como finalidade verificar e formalizar os preços praticados para o credenciamento institucional diretamente junto ao organizador do evento, considerando o número de servidores indicados, as categorias de inscrição disponíveis e eventuais condições especiais aplicáveis a órgãos públicos.

O congresso contará com a participação de palestrantes de notório saber jurídico e destacada atuação institucional, dentre os quais se destacam:

Alexandre de Moraes – Ministro do Supremo Tribunal Federal

Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho – Juiz de Direito

Alexandre Levin – Procurador do Município de São Paulo

Alice Voronoff – Procuradora do Estado do Rio de Janeiro

Antonio Carlos Vasconcellos Nóbrega – Corregedor do Ministério da Fazenda

Danelly Cristina Araújo Gontijo – Procuradora Federal

Élida Graziane Pinto – Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

Fabício Rocha Bastos – Promotor de Justiça do MPRJ

Marcelo Pontes Vianna – Secretário de Integridade Privada da Controladoria-Geral da União

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a emissão da nota de empenho, a inscrição dos servidores no evento, a realização do referido evento, o fornecimento dos certificados de participação aos inscritos e, por fim, a liquidação e o pagamento da despesa correspondente.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A alocação das credenciais fundamenta-se nas competências regimentais estabelecidas pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno do Detran-SP.

A Diretoria de Gestão Regulatória (DGR), para a qual estão previstas 11 credenciais, exerce competências centrais relacionadas à normatização, fiscalização e responsabilização de agentes regulados. De acordo com o art. 161 da referida Portaria, compete à DGR dirigir, planejar, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades referentes ao arcabouço regulatório da Autarquia (inciso I); à promoção da participação pública na regulação (inciso II); à análise de impacto regulatório (inciso III); ao credenciamento, homologação, certificação, registro, autorização e cadastro dos serviços delegados e atividades reguladas (inciso IV); à garantia da qualidade e da conformidade na prestação dos serviços delegados e atividades reguladas (inciso V); à condução de processos sancionatórios dos

delegatários e agentes regulados, nos termos das Leis federais nº 9.503/1997 e nº 12.977/2014, bem como das demais regulamentações aplicáveis (inciso VI); e à aplicação de desabilitações ou medidas cautelares para suspender as atividades de pessoas naturais ou jurídicas cadastradas, credenciadas, homologadas ou registradas pela Autarquia (inciso VII). Dada a conexão direta entre tais competências e os temas centrais do congresso, como responsabilização administrativa, consensualidade sancionadora, tecnologias aplicadas à regulação e aprimoramento do ciclo sancionador, **justifica-se a ampla participação da DGR no evento**, garantindo o desenvolvimento técnico e institucional de seus servidores nas frentes mais estratégicas da regulação pública contemporânea.

A destinação de **2 credenciais para a Diretoria de Controle e Integridade** fundamenta-se em suas competências institucionais previstas no art. 121 da Portaria, que lhe atribui a responsabilidade de dirigir, planejar, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas ao controle interno (inciso I), auditoria e correição (inciso II), gestão de risco institucional (inciso III), promoção da integridade e da transparência (inciso IV), bem como à atuação como órgão setorial dos sistemas de avaliação da qualidade do gasto, ouvidoria do Poder Executivo e controladoria (inciso VI). A participação no congresso possibilitará o aprimoramento técnico dos servidores da área em temas como responsabilização administrativa de servidores e terceiros, governança pública, acordos substitutivos de sanções e uso de tecnologias no controle sancionador, aspectos que se inserem diretamente no escopo da atuação da Diretoria e fortalecem a cultura de integridade e accountability na Autarquia.

A indicação de **2 credenciais para a Diretoria de Veículos Automotores** está alinhada às atribuições previstas no art. 271 da referida Portaria, que lhe confere a responsabilidade sobre a inteligência artificial aplicada ao controle de atos e sistemas, bem como a responsabilidade objetiva e subjetiva em procedimentos administrativos, a participação da Diretoria é estratégica para o contínuo aprimoramento das ações de fiscalização, conformidade e responsabilização nos processos afetos ao ciclo de vida dos veículos registrados no Estado.

A destinação de **2 credenciais para a Diretoria de Habilitação e Condutores** fundamenta-se em suas competências estabelecidas no art. 190 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 2024, que lhe atribui a direção, planejamento, coordenação, controle, execução e avaliação das atividades relacionadas à identificação, formação, aperfeiçoamento e reciclagem de condutores. A participação de representantes dessa Diretoria no Congresso se justifica em razão da centralidade do regime jurídico sancionador no processo de aplicação de penalidades administrativas aos condutores, bem como da crescente integração entre os sistemas de responsabilização, fiscalização e regulação no contexto da mobilidade urbana e da segurança viária.

A previsão de **2 credenciais para a Diretoria de Fiscalização de Trânsito** decorre de suas competências definidas no art. 141 da referida Portaria Normativa, que compreendem a direção, planejamento, coordenação, controle, execução e avaliação das atividades relacionadas à fiscalização de trânsito. A participação no Congresso permitirá o fortalecimento institucional das práticas sancionatórias aplicadas ao trânsito, especialmente no tocante à responsabilização administrativa, uso de tecnologias na fiscalização, nos processos e segurança jurídica dos atos administrativos sancionadores, temas centrais da programação do evento.

A alocação de **4 credenciais para o Gabinete da Presidência** encontra respaldo em suas atribuições previstas no art. 10 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, que incluem o assessoramento direto à Presidência e Vice-Presidência no exercício de suas competências e na gestão da agenda institucional (inciso I), a articulação com órgãos e entidades governamentais e organizações da sociedade civil com vistas à implementação de políticas públicas e alinhamento de ações estratégicas (inciso II), a coordenação da interlocução com as estruturas internas do DETRAN-SP, bem como das atividades de assessoria institucional, inteligência e produtos estratégicos (inciso III), além da

gestão do fluxo decisório da alta administração da Autarquia (inciso IV). A participação de integrantes do Gabinete no II Congresso Brasileiro de Direito Administrativo Sancionador justifica-se pela necessidade de atualizar e aprimorar o alinhamento institucional às diretrizes regulatórias e sancionatórias debatidas no evento, bem como pelo papel estratégico desempenhado pelo Gabinete na consolidação de uma visão sistêmica e transversal das políticas de responsabilização, integridade, governança e inovação aplicadas à Administração Pública. Trata-se, portanto, de uma medida para qualificar o processo decisório de alto nível e fortalecer a capacidade institucional do DETRAN-SP frente aos desafios regulatórios contemporâneos.

A previsão de **2 credenciais para a Coordenadoria de Contratações Públicas, da Diretoria de Administração e Logística**, decorre de suas competências definidas no art. 81 da referida Portaria Normativa, que compete coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades referentes ao planejamento, gerenciamento e execução dos processos de contratações públicas, elaboração de estratégias, políticas e planos para otimizar as compras e contratações da autarquia, em especial o Plano de Contratações Anual nos termos do inciso VII, do art. 12, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, supervisão e monitoramento dos processos licitatórios, contratos, convênios e prestação de contas, proposição de modelos de editais, contratos, convênios e termos de referência padronizados, assegurando maior conformidade, celeridade e uniformidade nos processos, orientação das unidades envolvidas nas contratações públicas, promovendo a padronização e o alinhamento às boas práticas, monitoramento do cumprimento das cláusulas contratuais, condições, requisitos e impedimentos dos contratados, aplicação de sanções e penalidades administrativas, articulação com os órgãos de controle interno e externo, garantindo a adequação das contratações aos normativos legais, gestão de riscos relacionados aos processos de contratações, com análise preventiva e corretiva de irregularidades ou falhas, designação dos membros da comissão de contratação, dos agentes de contratação, da equipe de apoio, do gestor e dos fiscais de contrato, nos termos do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023. A participação no Congresso permitirá o fortalecimento institucional das práticas voltadas à responsabilização administrativa e segurança jurídica dos atos administrativo.

tem	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ASAN - Direito Administrativo Sancionador 5.0: Novas Tecnologias e Garantias Fundamentais	Unidade	25

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não há parcelamento da solução tendo em vista que o evento será realizado continuamente ao longo de dois dias seguidos.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES**

A contratação esta alinhada com o PCA-2025, DFD 135/2025, ID da futura contratação 532401-65/2025.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O congresso tem por objetivo promover a qualificação técnica dos servidores do DETRAN-SP que atuam nas áreas regulatória, sancionadora e estratégica, por meio da participação em congresso e oficinas de alta especialização. A iniciativa busca contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade técnica das decisões administrativas, especialmente no que se refere à condução de processos de decisórios, fiscalização, responsabilização e regulação; para a atualização normativa dos participantes, com base em debates conduzidos por especialistas de referência nacional; para a incorporação de boas práticas e metodologias inovadoras voltadas à consensualidade, integridade, uso de tecnologias emergentes e inteligência artificial no âmbito da atuação sancionatória; para a otimização dos fluxos processuais internos, por meio da disseminação de conhecimentos aplicáveis à instrução de procedimentos administrativos mais ágeis, seguros e fundamentados; e, por fim, para o fortalecimento institucional do DETRAN-SP, mediante o alinhamento de suas práticas às tendências contemporâneas do Direito Administrativo Sancionador.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Emissão da nota de empenho.

Obter manifestação favorável do Comitê Gestor do Gasto Público

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há riscos ambientais existentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação é **viável e necessária**, para qualificar os profissionais que atuam no processamento administrativo sancionatório.

16. RESPONSÁVEIS

Marcelo Furgeri, Assistente Técnico III

Guilherme Marins do Nascimento, Diretor de Gestão Regulatória Substituto.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

MARCELO FURGERI
Assistente Técnico III

GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO
Diretor de Gestão Regulatória Substituto



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO, Diretor, substituto**, em 14/07/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador 0074428196 e o código CRC 99E414F5.
